



GUARDA MIRIM

Frutal/MG, 27 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº 05/2026

Assunto: **Solicitação de reconhecimento do dia 1º de maio como *Dia da Guarda Mirim* no município.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

A **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO**, sob nome fantasia Guarda mirim de Planura, inscrita no CNPJ 03.284.717/0007-96, neste ato representada por seu presidente **WENDELL JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF 630.119.726-72, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **solicitar a análise e o apoio institucional** para que o **dia 1º de maio** seja oficialmente reconhecido, no âmbito deste município, como o **Dia da Guarda Mirim**.

A escolha da data se fundamenta no caráter **educativo, formativo e social** desempenhado pela Guarda Mirim, que atua diretamente na **formação cidadã, ética, disciplinar e profissional de crianças, adolescentes e jovens**, preparando-os para o mercado de trabalho e para o exercício responsável da cidadania.

Ao longo de sua trajetória, a Guarda Mirim tem contribuído de forma significativa para o **desenvolvimento humano e social**, promovendo valores como **disciplina, responsabilidade, respeito às instituições, hierarquia, compromisso e espírito de coletividade**, alinhados aos princípios constitucionais e ao interesse público.

A atuação da Guarda Mirim encontra **sólido amparo no ordenamento jurídico brasileiro**, especialmente nas normas voltadas à proteção integral e à profissionalização do jovem. A **Constituição Federal de 1988**, em seu **artigo 227**, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à dignidade, à educação, à profissionalização, ao respeito e à convivência comunitária, garantindo proteção contra toda forma de negligência e exclusão social.

Ainda no plano constitucional, o **artigo 205** dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. O **artigo 214** reforça a necessidade de políticas educacionais integradas voltadas à formação ética, cidadã e profissional.

No âmbito infraconstitucional, o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)** assegura, em seus **artigos 53 e 54**, o direito à educação e ao desenvolvimento pleno, bem como, nos **artigos 60, 62 e 69**, a proteção ao adolescente no trabalho, permitindo atividades de caráter educativo e formativo que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.



De igual modo, a **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, nos **artigos 428 a 433**, ao disciplinar o contrato de aprendizagem, reconhece a importância da **formação técnico-profissional metódica**, desenvolvida por entidades qualificadas, como instrumento legítimo de inclusão social, orientação profissional e preparação gradual para o mundo do trabalho, sempre em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção ao jovem trabalhador.

Nesse contexto, a Guarda Mirim atua como **instituição complementar às políticas públicas**, promovendo educação cidadã, orientação profissional e fortalecimento de valores sociais e institucionais, em plena conformidade com a legislação vigente e com o interesse público municipal.

O reconhecimento oficial do **Dia da Guarda Mirim** no calendário municipal representa um **ato simbólico de valorização, incentivo e fortalecimento** do trabalho desenvolvido pela instituição, além de ampliar a visibilidade das ações educativas e sociais realizadas em benefício da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos que o presente ofício seja **protocolado e analisado por esta Casa Legislativa**, com vistas à possibilidade de **instituição oficial da data por meio de ato legislativo**, conforme entendimento de Vossa Excelência.

Certos da atenção e do compromisso desta Câmara Municipal com iniciativas de relevante interesse social e educacional, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina Alcantora

Associação Profissionalizante Jovem Cidadão

CNPJ: 03.284.717/0007-96

A/C

JOÃO BATISTA MACHADO

Presidente da Câmara Municipal
Planura/MG

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 14/2026
Data: 04/02/2026 - Horário: 13:32
Administrativo